



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PM/RJ
Processo N.º 0020/2013

Rubrica: _____ Fls. _____

ADITIVO AO CONTRATO SEMEC nº 001/2013
Processo Administrativo nº 0020/2013
Vigência – Início 07/01/2018 – Término: 06/01/2019
Valor: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)
Contrato: PETERSON BARROSO SIMÃO.
CPF: 422.135.927-72

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **PETERSON BARROSO SIMÃO**, como **LOCADOR**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo ilustríssimo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr. MARCOS DIAS VIEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 916.066.407-04, e de outro lado **PETERSON BARROSO SIMÃO**, brasileiro, divorciado, Desembargador, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 422.135.927-72 sob o nº de Identidade 1.007.150 expedido pelo IFP/RJ, Residente e domiciliado à Rua 05, Quadra H, Loteamento vale de Itaipu – Niterói - RJ, representado por Maria Nazareth Madeira Soares, brasileira, OAB/RJ nº 39.922, com escritório da Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 500, sala 806, Centro – Niterói – RJ, conforme consta em fls. 27 do Processo nº 4987/2012, em apenso, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 020/2013, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 18 – Centro - Itaboraí – RJ, com área construída de com 342,68 m².

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo e locação em 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 07/01/2018 e término previsto para 06/01/2019, para locação prevista na Cláusula terceira do Contrato, um valor mensal de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)** a ser pago, por conta da Classificação Orçamentária do orçamento de 2018 da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMURJ
Processo N.º 0020/2013

Rubrica: _____ Fls. _____

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 07 de janeiro de 2018.

Marcos Dias Lima
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
MAT. 35913

Luana Lacerda Albuquerque Soares
LOCADOR

Testemunhas:

1) *Marcos do Amor do Amor do Amor*
RG: 124468904 CPF: 05369120465

2) *Heniz Eduardo M. de Melo*
RG: 10687339.3 CPF: 02246581745

Publicidade

Em 13 de janeiro de 2018
no Diário da Manhã, 1892
folha 35945, página